



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS
GABINETE PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 434/2015, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

**CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL A
FAZENDA DA ESPERANÇA, SITUADA EM
CONDADO – PB, E DÁ OUTRAS
PREVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica
sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal de R\$
788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a entidade de cunho social denominada
Fazenda Esperança, situada na Zona Rural do Município de Condado – PB, mantida
pela Diocese de Patos, com o objetivo de reabilitar e reinserir pessoas em estado de
dependência química na sociedade.

§ 1º - A entidade atenderá dentre outros municípios, prioritariamente os
municípios da cidade de São José de Espinharas – PB.

§ 2º - O valor da presente subvenção poderá ser reajustado financeiramente pelo
índice de correção do salário mínimo, anualmente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito
financeiro a partir de sua publicação, incluindo nos orçamentos subsequentes do
Município de São José de Espinharas – PB.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS -
PB, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2015.**


RENÉ TRIGUEIRO CARÔCA
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
Lei Municipal nº 216/2001 – de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Tiragem desta edição: 05 exemplares



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº 434/2015, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

**CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL A
FAZENDA DA ESPERANÇA, SITUADA
EM CONDADO – PB, E DÁ OUTRAS
PREVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
– PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a entidade de cunho social denominada Fazenda Esperança, situada na Zona Rural do Município de Condado – PB, mantida pela Diocese de Patos, com o objetivo de reabilitar e reinscrir pessoas em estado de dependência química na sociedade.

§ 1º - A entidade atenderá dentre outros municípios, prioritariamente os municípios da cidade de São José de Espinharas – PB.

§ 2º - O valor da presente subvenção poderá ser reajustado financeiramente pelo índice de correção do salário mínimo, anualmente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retro a partir de sua publicação, incluindo nos orçamentos subsequentes do Município de São José de Espinharas – PB.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
– PB, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2015.


RENÊ TRICÓBIRO CARÔCA
Prefeito Constitucional